

## **DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL QUANTO À EXIGÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT E COMPROVAÇÃO POR LAUDOS LABORATORIAIS – AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, JULGAMENTO OBJETIVO E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

A manutenção do edital sem a devida exigência de normas técnicas e comprovação laboratorial específica para os itens de papel higiênico rolo e papel toalha interfolha configura grave fragilidade técnica, abrindo margem para o fornecimento de produtos de baixa qualidade, em afronta direta aos princípios que regem as contratações públicas.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. **5º, 11, 18 e 34**, a Administração Pública deve assegurar:

- o julgamento objetivo das propostas;
- a seleção da proposta mais vantajosa;
- a definição clara e precisa do objeto;
- e a observância de critérios técnicos que garantam qualidade e desempenho.

A ausência de parâmetros normativos mínimos viola tais dispositivos, uma vez que impede a adequada comparação entre propostas e permite a participação de produtos sem comprovação de desempenho.

Nesse contexto, a **adoção das normas ABNT NBR 15464 (partes aplicáveis) e ABNT NBR 15134** não constitui faculdade, mas medida necessária para assegurar especificação técnica adequada, amplamente reconhecida como boa prática administrativa.

Ademais, o **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui entendimento consolidado no sentido de que a Administração deve exigir critérios técnicos mínimos e meios de comprovação idôneos, a fim de evitar contratações ineficientes ou de baixa qualidade, conforme, entre outros:

- **Acórdão 1.214/2013 – Plenário (TCU)**: reforça a necessidade de especificação adequada do objeto e critérios objetivos de avaliação;
- **Acórdão 2.622/2013 – Plenário (TCU)**: destaca que a ausência de critérios técnicos pode comprometer a vantajosidade da contratação;
- **Acórdão 1.793/2011 – Plenário (TCU)**: aponta a obrigatoriedade de exigência de comprovação técnica compatível com o objeto licitado.

**Mais grave ainda é a ausência de exigência de laudos laboratoriais vinculados à marca ofertada**, o que compromete totalmente a verificação da conformidade do produto.

A aceitação de laudos genéricos, de fabricantes distintos ou não vinculados ao produto efetivamente ofertado:

- inviabiliza o julgamento objetivo;
- permite a substituição por produtos inferiores;
- compromete a rastreabilidade e a segurança da contratação;
- e caracteriza falha grave na fase de habilitação/proposta.

Tal prática contraria frontalmente o entendimento do TCU no sentido de que **a comprovação técnica deve Comercial K Nunes Ltda ME.**

CNPJ: 40.623.174/0001-25 Inscrição Estadual nº 535.842.624.113

Rua Guaporé, 192 – Higienópolis – Piracicaba - SP

Contatos: (19) 98319-6895 (19) 3301-5999

**guardar correspondência direta com o objeto ofertado**, não sendo admitidas comprovações abstratas ou desvinculadas do produto proposto.

Dessa forma, é imprescindível que o edital passe a exigir:

**Para papel higiênico rolo (institucional):**

- ABNT NBR 15464-9 ou NBR 15464-10;
- ABNT NBR 15134.

**Para papel toalha interfolha:**

- ABNT NBR 15464-7 ou NBR 15464-8;
- ABNT NBR 15134.

**E, obrigatoriamente:**

- apresentação de **laudos laboratoriais e relatórios de ensaio**, emitidos por laboratórios acreditados;
- comprovação de que os laudos são **específicos da marca e do produto ofertado**;
- vedação expressa à apresentação de laudos genéricos ou de terceiros.

A manutenção do edital nos moldes atuais **compromete a legalidade do certame**, podendo ensejar:

- contratação ineficiente;
- prejuízo ao erário;
- e eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

**Diante do exposto, requer-se:**

1. a imediata revisão do edital para inclusão das normas técnicas mencionadas;
2. a exigência expressa de laudos laboratoriais vinculados à marca ofertada;
3. e, caso já tenha ocorrido fase de julgamento, a anulação dos atos praticados em desconformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que a não correção das falhas apontadas poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis junto aos órgãos de controle externo.

Piracicaba, 04 de Maio de 2026.

---

Thais Nunes Rocha – 455.907.918-80 - (Representante Legal)  
Comercial K Nunes LTDA ME – 40.623.174/0001-25  
(19) 3301 5999 – licitacoes@zapelimp.com.br

**Comercial K Nunes Ltda ME.**

CNPJ: 40.623.174/0001-25 Inscrição Estadual nº 535.842.624.113

Rua Guaporé, 192 – Higienópolis – Piracicaba - SP

Contatos: (19) 98319-6895 (19) 3301-5999

## LABORATÓRIO DE ANÁLISES EM PAPEL E CELULOSE

### RELATÓRIO DE ENSAIO Nº: 1147.2024- V.0

#### 01. Dados Contratação:

##### Solicitante:

|                     |   |
|---------------------|---|
| Razão Social:       | Biopel Ind. e Com. de Papéis e Artefatos  |
| Proposta Comercial: | 627.2024.V0   |
| Endereço:           | Rua Campos Sales,480 Centro - Birigui/SP CEP: 80000000  |
| Contato:            | Guilherme Anhô E-mail: <a href="mailto:guilherme@biopelpapeis.com.br">guilherme@biopelpapeis.com.br</a> Fone: |

#### Dados da Amostra 2984.2024:

|                          |  |                     |                     |
|--------------------------|--|---------------------|---------------------|
| Descrição da Amostra:    | Papel higiênico Premium Folha Dupla 30 metros - 100% celulose virgem | Data de Amostragem: | 31/10/2024 14:54:00 |
| Matriz e Origem Amostra: | Papel - Papel Fins Sanitário   |                     |                     |

#### 02.1. Dados de Controle da Amostra 2984.2024

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| Data Recebimento:       | 31/10/2024          |
| Data Conclusão Amostra: | 05/11/2024 13:52:15 |

#### Referência metodológica

| Parâmetros  | Metodologia  |
|---|--|
| Determinação de Pintas  | NBR 8259:2002  |
| Determinação do Tempo Absorção de Água                            | NBR ISO 12625-8:2012 - Tempo Abs. Água               |
| Determinação do fator de Reflectância Difusa no Azul (Alvura ISO) | NBR NM ISO 2470:2001/Erratas:2002/2006               |
| Determinação das propriedades de tração.                          | NBR NM-ISO 1924-2:2012/ NBR 15134:2020 - itens 7 e 9 |
| Determinação da gramatura   | NBR NM-ISO 536:2000/Errata:2002                      |

#### 02. Detalhamento dos Resultados:

##### Alvura ISO - NBR NM ISO 2470:2001/Erratas2002/2006

Ensaio realizado com Iluminante C/2º.

##### Equipamentos Utilizados

| Descrição equipamento     | Modelo            | Número de Série Equipamento |
|---------------------------|-------------------|-----------------------------|
| Espectrofotômetro Elrepho | Elrepho / L&W     | 32602500600                 |
| Média (%)                 | Desvio Padrão (%) | U95% (%)                    |
| 92,41                     | 0,10              | 1,26                        |

##### Determinação da Tração - NBR NM ISO 1924-2:12/15134:2020 - itens 7 e 9

Obs.: Ensaio realizado com distância entre garras de 50/100 mm, largura de 50 mm e velocidade de 50 mm/min.

##### Equipamentos Utilizados

| Descrição equipamento    | Modelo                           | Número de Série Equipamento |                         |                                 |                        |                                      |                         |             |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------------------------|-------------------------|-------------|
| Dinamômetro              | Mecatócnica/ DHM - DI-02         | 6.150.017                   |                         |                                 |                        |                                      |                         |             |
| Média Longitudinal (N/m) | Desvio Padrão Longitudinal (N/m) | U95% Longitudinal (N/m)     | Média Transversal (N/m) | Desvio Padrão Transversal (N/m) | U95% Transversal (N/m) | Resistência a Tração Ponderada (N/m) | Índice de Maciez (Nm/g) | U95% (Nm/g) |

"O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material recebido, identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade deste. Ensaio realizado no laboratório Sinpacel. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral."

## LABORATÓRIO DE ANÁLISES EM PAPEL E CELULOSE

| Média Longitudinal (N/m) | Desvio Padrão Longitudinal (N/m) | U95% Longitudinal (N/m) | Média Transversal (N/m) | Desvio Padrão Transversal (N/m) | U95% Transversal (N/m) | Resistência a Tração Ponderada (N/m) | Índice de Maciez (Nm/g) | U95% (Nm/g) |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------------------------|-------------------------|-------------|
| 214,35                   | 13,83                            | 10,40                   | 114,58                  | 9,18                            | 6,90                   | 156,72                               | 5,44                    | 0,29        |

### Determinação de Pintas - NBR 8259:2002/15134:2020 - item12

#### Equipamentos Utilizados

| Descrição equipamento      | Modelo                                    | Número de Série Equipamento             |
|----------------------------|---|---|
| Dispositivo Pintas e Furos | Lamina                                    | SN                                      |
| Área (m <sup>2</sup> )     | Pintas (mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ) | U95% (mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ) |
| 3,1                        | 0,2                                       | 0,01                                    |

### Gramatura - NBR NM ISO 536:2000/ Errata:2002

#### Equipamentos Utilizados

| Descrição equipamento     | Modelo                            | Número de Série Equipamento |
|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Balança Bel               | mark 503                          | 00731577                    |
| Média (g/m <sup>2</sup> ) | Desvio Padrão (g/m <sup>2</sup> ) | U95% (g/m <sup>2</sup> )    |
| 28,82                     | 0,10                              | 0,18                        |

### Tempo de Absorção - NBR ISO 12625-8:12

#### Equipamentos Utilizados

| Descrição equipamento               | Modelo            | Número de Série Equipamento |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| Cronometro                          | Cronômetro        | LX076                       |
| Cesta                               | Cesta             | S/N                         |
| Tempo Médio de Absorção de Água (s) | Desvio Padrão (s) | U95% (s)                    |
| 2,88                                | 0,06              | 0,12                        |

#### Observações Gerais:

Testes realizados com climatização de (23+/- 1°C) e (50+/-2%U.R.) NBR NM ISO 187/2000.

### 03. Detalhamento dos Resultados:

#### Opiniões e Interpretações:

“As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo de acreditação deste laboratório”:

### 04. Detalhamento dos Resultados:

#### Tabela de Pontuação

#### Tabela de Pontuação conforme norma ABNT NBR 15464-2:2022/2023

| Característica                 | A (7pontos) | B (4pontos) | C (2pontos) | D (1ponto) |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| Índice Potencial Maciez (Nm/g) | X           | -           | N.A.        | N.A.       |

“O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material recebido, identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade deste. Ensaio realizado no laboratório Sinpacel. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral.”

## LABORATÓRIO DE ANÁLISES EM PAPEL E CELULOSE

| Característica                            | A (7 pontos) | B (4 pontos) | C (2 pontos) | D (1 ponto) |
|---|--------------|--------------|--------------|-------------|
| Resistência à Tração Ponderada (N/m)      | X            | -            | N.A.         | N.A.        |
| Pintas (mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ) | X            | -            | N.A.         | N.A.        |
| Alvura Difusa ISO (%)                     | X            | -            | N.A.         | N.A.        |
| Tempo de Absorção (s)                     | X            | -            | N.A.         | N.A.        |

### Classificação - (realizada com o valor médio dos ensaios):

A amostra de papel analisada, com pontuação total de 35 pontos, conforme a Norma ABNT NBR 15464-2:2022/Errata2023 - Papel higiênico de folha dupla para uso doméstico, é classificada como classe 1.

### 05. Detalhamento dos Resultados:

#### Nota:

As incertezas expandidas (U95%) estão baseadas em suas respectivas incertezas padrão combinadas, multiplicadas pelo fator k correspondente considerando uma probabilidade de aproximadamente 95%.

**SOLANGE CRISTINA DO NASCIMENTO:01569182930**

05/11/2024 13:55:23

ICP-Brasil - 250704164400Z



SOLANGE  
CRISTINA DO  
NASCIMENTO:015  
69182930

Assinado de forma digital por  
SOLANGE CRISTINA DO  
NASCIMENTO:01569182930  
Dados: 2024.11.05 13:57:06 -03'00'

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001. O uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil tem validade jurídica.

Solange Cristina do Nascimento  
CRQ/9ª Região - 09301256  
Gerente Técnico

Código de Verificação: 0016800000492000031000202400000

"O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material recebido, identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade deste. Ensaio realizado no laboratório Sinpacel. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral."

## LABORATÓRIO DE ANÁLISES EM PAPEL E CELULOSE

### RELATÓRIO DE ENSAIO Nº: 961.2025- V.0

#### 01. Dados Contratação:

##### Solicitante:

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Razão Social:</b>       | Biopel Ind. e Com. de Papéis e Artefatos                                 |
| <b>Proposta Comercial:</b> | 513.2025.V0  |
| <b>Endereço:</b>           | Rua Campos Sales,480 Patrimonio Santo Antonio - Birigui/SP CEP: 16200815 |
| <b>Contato:</b>            | Guilherme Anhê <b>E-mail:</b> guilherme@biopelpapeis.com.br <b>Fone:</b> |

#### Dados da Amostra 2677.2025:

|                                 |   |                            |                     |
|---------------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| <b>Descrição da Amostra:</b>    | Papel Higiénico BIOPEL folha dupla, 250 a 600 metros, 100%<br>Celulose Virgem | <b>Data de Amostragem:</b> | 01/09/2025 13:46:00 |
| <b>Matriz e Origem Amostra:</b> | Papel - Papel Fins Sanitário  |                            |                     |

#### 02.1. Dados de Controle da Amostra 2677.2025

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>Data Recebimento:</b>       | 01/09/2025          |
| <b>Data Conclusão Amostra:</b> | 10/09/2025 14:06:34 |

#### Referência metodológica

| Parâmetros  | Metodologia  |
|---|--|
| Determinação de Pintas  | NBR 8259:2002  |
| Determinação da Capacidade de Absorção de Água                    | NBR ISO 12625-8:2012 - Capacidade Abs. Água          |
| Determinação do Tempo Absorção de Água                            | NBR ISO 12625-8:2012 - Tempo Abs. Água               |
| Determinação do fator de Reflectância Difusa no Azul (Alvura ISO) | NBR NM ISO 2470:2001/Erratas:2002/2006               |
| Determinação das propriedades de tração.                          | NBR NM-ISO 1924-2:2012/ NBR 15134:2020 - itens 7 e 9 |
| Determinação da gramatura   | NBR NM-ISO 536:2000/Errata:2002                      |

#### 02. Detalhamento dos Resultados:

##### Alvura ISO - NBR NM ISO 2470:2001/Erratas2002/2006

Ensaio realizado com Iluminante C/2º.

##### Equipamentos Utilizados

| Descrição equipamento     | Modelo                   | Numero Série    |
|---------------------------|--------------------------|-----------------|
| Espectrofotômetro Elrepho | Elrepho / L&W            | 32602500600     |
| <b>Média (%)</b>          | <b>Desvio Padrão (%)</b> | <b>U95% (%)</b> |
| 88,86                     | 0,07                     | 1,26            |

##### Capacidade Absorção Água- NBR ISO 12625-8:12

##### Equipamentos Utilizados

| Descrição equipamento                                      | Modelo                              | Numero Série               |
|--|-------------------------------------|----------------------------|
| Balança Mettler  | Mettler /AE 166                     | S0249                      |
| Cesta  | Cesta                               | S/N                        |
| Disp. Cesta  | Senai / Dispositivo Cesta           | S/N                        |
| Balança Bel  | mark 503                            | 00731577                   |
| <b>Capacidade Média de Absorção de Água (gH2O/g papel)</b> | <b>Desvio Padrão (gH2O/g papel)</b> | <b>U95% (gH2O/g papel)</b> |
| 8,25   | 0,13                                | 0,23                       |

"O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material recebido, identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade deste. Ensaio realizado no laboratório Sinpacel. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral."

## LABORATÓRIO DE ANÁLISES EM PAPEL E CELULOSE

### Determinação da Tração - NBR NM ISO 1924-2:12/15134:2020 - ítems 7 e 9

Obs.: Ensaio realizado com distância entre garras de 50/100 mm, largura de 50 mm e velocidade de 50 mm/min.

#### Equipamentos Utilizados

| Descrição equipamento    |                                  |                         | Modelo                  |                                 |                        | Numero Série                         |                         |             |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------------------------|-------------------------|-------------|
| Dinamômetro              |                                  |                         | Mecânica/ DHM - DI-02   |                                 |                        | 6.150.017                            |                         |             |
| Média Longitudinal (N/m) | Desvio Padrão Longitudinal (N/m) | U95% Longitudinal (N/m) | Média Transversal (N/m) | Desvio Padrão Transversal (N/m) | U95% Transversal (N/m) | Resistência a Tração Ponderada (N/m) | Índice de Maciez (Nm/g) | U95% (Nm/g) |
| 234,75                   | 9,08                             | 6,70                    | 150,20                  | 4,51                            | 3,40                   | 187,78                               | 6,25                    | 0,16        |

### Determinação de Pintas - NBR 8259:2002/15134:2020 - item12

#### Equipamentos Utilizados

| Descrição equipamento      |   | Modelo                                  |  | Numero Série |  |
|----------------------------|---|---|--|--------------|--|
| Dispositivo Pintas e Furos |   | Lamina                                  |  | SN           |  |
| Área (m <sup>2</sup> )     | Pintas (mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ) | U95% (mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ) |  |              |  |
| 3,0                        | 3,8                                       | 0,01                                    |  |              |  |

### Gramatura - NBR NM ISO 536:2000/ Errata:2002

#### Equipamentos Utilizados

| Descrição equipamento     |                                   | Modelo                   |  | Numero Série |  |
|---------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--|--------------|--|
| Balança Bel               |                                   | mark 503                 |  | 00731577     |  |
| Média (g/m <sup>2</sup> ) | Desvio Padrão (g/m <sup>2</sup> ) | U95% (g/m <sup>2</sup> ) |  |              |  |
| 30,03                     | 0,20                              | 0,22                     |  |              |  |

### Tempo de Absorção - NBR ISO 12625-8:12

#### Equipamentos Utilizados

| Descrição equipamento               |  | Modelo            |  | Numero Série |  |
|-------------------------------------|--|-------------------|--|--------------|--|
| Cronometro                          |  | Cronômetro        |  | LX076        |  |
| Cesta                               |  | Cesta             |  | S/N          |  |
| Tempo Médio de Absorção de Água (s) |  | Desvio Padrão (s) |  | U95% (s)     |  |
| 3,90                                |  | 0,09              |  | 0,22         |  |

#### Observações Gerais:

Testes realizados com climatização de (23+/- 1°C) e (50+/-2%U.R.) NBR NM ISO 187/2000.

### 03. Detalhamento dos Resultados:

#### Opiniões e Interpretações:

“As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo de acreditação deste laboratório”:

### 04. Detalhamento dos Resultados:

“O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material recebido, identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade deste. Ensaio realizado no laboratório Sinpacel. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral.”

## LABORATÓRIO DE ANÁLISES EM PAPEL E CELULOSE

| Tabela de Pontuação  |             |             |             |            |
|--|-------------|-------------|-------------|------------|
| Tabela de Pontuação conforme norma ABNT NBR 15464-10:2022  |             |             |             |            |
| Característica   | A (7pontos) | B (4pontos) | C (2pontos) | D (1ponto) |
| Capacidade de Absorção de Água (gH <sub>2</sub> O/g papel) | X           | -           | -           | -          |
| Índice Potencial Maciez (Nm/g)                             | X           | -           | -           | -          |
| Resistência à Tração Ponderada (N/m)                       | X           | -           | -           | -          |
| Pintas (mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )                  | X           | -           | -           | -          |
| Alvura Difusa ISO (%)                                      | X           | -           | -           | -          |
| Tempo de Absorção (s)                                      | X           | -           | -           | -          |

### Classificação - (realizada com o valor médio dos ensaios):

A amostra de papel analisada, com pontuação total de 42 pontos, conforme a Norma ABNT NBR 15464-10:2022 - Papel higiênico institucional de folha dupla em rolo, é classificada como classe 1.

### 05. Detalhamento dos Resultados:

#### Nota:

As incertezas expandidas (U95%) estão baseadas em suas respectivas incertezas padrão combinadas, multiplicadas pelo fator k correspondente considerando uma probabilidade de aproximadamente 95%.

**SOLANGE CRISTINA DO NASCIMENTO:01569182930**

10/09/2025 14:13:32

ICP-Brasil - 260625165336Z



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001. O uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil tem validade jurídica.

SOLANGE CRISTINA DO NASCIMENTO:01569182930  
Assinado de forma digital por SOLANGE CRISTINA DO NASCIMENTO:01569182930  
Dados: 2025.09.10 14:14:41 -03'00'

Solange Cristina do Nascimento  
CRQ/9ª Região - 09301256  
Gerente Técnico

Código de Verificação: 0199349d-05ce-79ff-9b8c-18066a8650bb

"O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material recebido, identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade deste. Ensaio realizado no laboratório Sinpacel. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral."

Laboratório de Análises em Papel e Celulose

**RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 297/2017**

**Produto** Papel Higiênico  
**Empresa** Biopel Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.  
**Endereço** Rua Campos Sales, 480  
16200-815 Birigui - SP

**Data Recebimento Amostra:** 13/03/2017

**Data Realização Ensaio:** 14/03/2017

**1. Material Entregue**

- 1- Papel Higiênico Biopel, folha simples, em rolo de 250 a 800 metros, 100% celulose

**2. Determinação do Fator de Reflectância Difusa no Azul (Alvura ISO) (Norma NBR NM ISO 2470:2001)**

2.1. Resultados

|                 | Alvura ISO (%) |
|-----------------|----------------|
| <b>Amostras</b> | <b>1</b>       |
| Média           | 88,68          |
| Desvio Padrão   | 0,12           |
| U95%            | 0,72           |

2.2 Equipamentos

| Equipamento       | Marca/Modelo           |
|-------------------|------------------------|
| Espectrofotômetro | Elrepho/Lorentze&Wettr |

2.3.Obs: Ensaio realizado com Iluminante C/2°.

**3. Determinação do Índice de Maciez (Norma NBR 15134:2007)**

3.1 Resultados

|                 | Índice de Maciez (Nm/g) |
|-----------------|-------------------------|
| <b>Amostras</b> | <b>1</b>                |
| Índice          | 6,99                    |

O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade desta. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral. RSG 039/06



Laboratório de Análises em Papel e Celulose

**4. Determinação de Pintas e Furos (Norma NBR 8259:2002/ NBR 15134:2007)**

4.1. Resultados

|            | Pintas (mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ) |
|------------|---|
| Amostras   | 1   |
| área total | 0   |
| U95%       | 0,02                                      |

|            | Furos (mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ) |
|------------|--|
| Amostras   | 1  |
| área total | 0  |
| U95%       | 0,02                                     |

4.2 Equipamentos

| Equipamento | Marca/Modelo     |
|-------------|------------------|
| Dispositivo | Lamina ABNT 8529 |

4.3 Obs: área utilizada de 3 m<sup>2</sup>.

**5. Determinação da Capacidade e Tempo de Absorção de Água / Método Imersão em Cesta (Norma NBR ISO 12625-8:2012)**

5.1 Resultados

|               | Tempo de Absorção (s) |
|---------------|-----------------------|
| Amostras      | 1                     |
| Média         | 3,40                  |
| Desvio padrão | 0,19                  |
| U95%          | 0,25                  |

5.2 Equipamentos

| Equipamento | Marca/Modelo |
|-------------|--------------|
| Cronômetro  | Technos      |
| Balança     | BEL/Mettler  |
| Cesta       | Mecatécnica  |

O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade desta. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral. RSG 039/06



Laboratório de Análises em Papel e Celulose

**6. Determinação da Gramatura (Norma NBR NM-ISO 536:2000)**

6.1. Resultados

|                 | Gramatura (g/m <sup>2</sup> ) |
|-----------------|-------------------------------|
| <b>Amostras</b> | <b>1</b>                      |
| Média           | 17,31                         |
| Desvio padrão   | 0,11                          |
| U95%            | 0,24                          |

6.2. Equipamentos

| Equipamento | Marca/Modelo  |
|-------------|---------------|
| Balança     | BEL /mark 503 |

**7. Determinação das Propriedades de Tração / Tração Ponderada (Norma NBR NM ISO 1924-2:2012 / NBR 15134:2007)**

7.1 Resultados

| Amostras      | Resistência à Tração (N/m) |             |
|---------------|----------------------------|-------------|
|               | Longitudinal               | Transversal |
| Média         | 179,99                     | 81,36       |
| Desvio padrão | 10,53                      | 7,34        |
| U95%          | 9,90                       | 8,50        |
| Ponderada     | 121,01                     |             |

7.2 Equipamentos

| Equipamento         | Marca/Modelo    |
|---------------------|-----------------|
| Dinamômetro Digital | Mecatécnica/DHM |

7.3 Obs: Ensaio realizado com distância entre garras de 50/100 mm, largura de 50 mm e velocidade de 50 mm/min.

**8. Observações Gerais:** Testes realizados com climatização de (23+/- 1°C) e (50+/-2%U.R.) NBR NM ISO 187/2000.

O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade desta. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral.  
RSG 039/06



9. "As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo de acreditação deste laboratório":

9.1 Tabela de Pontuação conforme norma ABNT NBR 15464-9:2010

| Características                           | A<br>(7pontos) | B<br>(4pontos) | C<br>(2pontos) | D<br>(1ponto) |
|---|----------------|----------------|----------------|---------------|
| Alvura Difusa ISO (%)                     | X              |                |                |               |
| Índice de Maciez (N.m/g)                  | X              |                |                |               |
| Resistência à Tração Ponderada (N/m)      | X              |                |                |               |
| Pintas (mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ) | X              |                |                |               |
| Furos mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>     | X              |                |                |               |
| Tempo de Absorção de água (s)             | X              |                |                |               |
| <b>TOTAL</b>                              |                | <b>42</b>      |                |               |

9.2 Classificação:

A amostra de papel analisada, com pontuação total de 42 pontos, conforme a Norma **ABNT NBR 15464-9:2010** – Papel higiênico institucional folha simples em rolo, é classificada como classe 1.

**10. Notas:** As incertezas expandidas (U95%) estão baseadas em suas respectivas incertezas padrão combinadas, multiplicadas pelo fator k correspondente considerando uma probabilidade de aproximadamente 95%.

Curitiba, 14 de março de 2017.



Solange Cristina do Nascimento  
Eng.<sup>a</sup> Química Responsável/Signatária Autorizada  
CRQ/9<sup>a</sup> Região 09301256

O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade desta. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral. RSG 039/06



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 01/05/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2dd2c038ddf5aa564c390d4bca07c74159295f4ef54a2dbbee9d7d4662dafb66** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **191406** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**LAUDO TOALHA SIMPLES**", cujo assunto é descrito como "**LAUDO TOALHA SIMPLES**", faz prova de que em **01/02/2024 15:30:01**, o responsável **Guilherme Anhe Perez Caitano (328.\*\*\*-\*\*\*-50)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guilherme Anhe Perez Caitano a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/02/2024 15:35:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4a5ada509795b88c277eb0e5b87c9fced030f2af95611787b95209eefdae8398**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



## DESPACHO

Campinas, 13 de maio de 2026.

### À AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo: SETEC.2026.00000896-83

Pregão Eletrônico nº 08/2026 (Edital nº 05/2026)

Recorrente: Comercial K Nunes Ltda ME

### I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Comercial K Nunes Ltda ME, que questiona a ausência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, de exigência de observância às normas técnicas ABNT NBR 15464 e ABNT NBR 15134, bem como de apresentação de laudos laboratoriais vinculados à marca ofertada para os itens de papel higiênico rolo e papel toalha interfolha. Alega a recorrente que tal ausência comprometeria a qualidade dos produtos e afrontaria os princípios do julgamento objetivo, da seleção da proposta mais vantajosa e da definição clara do objeto, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de citar entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de critérios técnicos mínimos e comprovação idônea.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. Da ausência de previsão editalícia das exigências pleiteadas

A análise do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) revela que não há, em qualquer dispositivo, exigência de apresentação de laudos laboratoriais ou relatórios de ensaio vinculados à marca ofertada para os itens de papel higiênico rolo e papel toalha interfolha. Tampouco há menção à obrigatoriedade de atendimento às normas ABNT NBR 15464 e ABNT NBR 15134 como condição de habilitação ou julgamento das propostas para tais itens.

O Edital prevê, em seu item 9.7, a possibilidade de solicitação de amostras dos produtos ofertados, a serem avaliadas quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência, mas não exige laudos laboratoriais ou observância a normas ABNT específicas para papel higiênico rolo e papel toalha interfolha. A exigência de apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA) está restrita a itens classificados como saneantes domissanitários e cosméticos, não abrangendo os itens ora questionados.

#### 2. Da preclusão do direito de questionamento em sede recursal

O Edital disciplina, em seu item 3, que qualquer questionamento quanto ao conteúdo do instrumento convocatório, inclusive quanto à ausência ou presença de exigências técnicas, deve ser apresentado na forma de impugnação ao edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, exclusivamente por meio do portal eletrônico BLL. O item 3.4 dispõe que “a ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das

condições previstas neste edital e em seus anexos” .

A fase recursal, por sua vez, conforme item 13 do Edital, destina-se à discussão de atos praticados no curso do procedimento, como julgamento de propostas, habilitação/inabilitação, anulação ou revogação da licitação, não sendo cabível, nesta etapa, a modificação das regras do certame ou a inclusão de novas exigências técnicas não previstas originalmente .

### 3. Da definição do objeto e do julgamento objetivo

O Termo de Referência (Anexo I) detalha as especificações técnicas dos itens de papel higiênico rolo e papel toalha interfolha, estabelecendo, para cada produto, características como material (celulose virgem), dimensões, cor, tipo de folha, comprimento, largura, número de dobras, absorção, resistência ao úmido, entre outros . Tais especificações atendem ao princípio da definição clara do objeto e permitem o julgamento objetivo das propostas, conforme exigido pela legislação .

Não há omissão ou inconsistência quanto à definição do objeto, tampouco afronta ao princípio do julgamento objetivo, pois as propostas serão avaliadas com base nas características técnicas descritas no edital e aferidas, se necessário, por meio de amostras.

### 4. Da razoabilidade e proporcionalidade das exigências técnicas

A legislação e a jurisprudência do TCU, citadas no recurso, orientam a Administração a adotar critérios técnicos mínimos e meios idôneos de comprovação, de modo a garantir a vantajosidade e a qualidade das contratações. Contudo, a definição do grau de detalhamento das especificações e das exigências documentais cabe à Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade .

No caso concreto, o edital optou por especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e pela possibilidade de apresentação de amostras, sem exigir laudos laboratoriais ou observância a normas ABNT específicas para os itens em questão. Tal opção não afronta, por si só, a legislação ou os entendimentos do TCU, desde que assegurada a definição clara do objeto e o julgamento objetivo, o que se verifica no presente caso.

Ademais, a inclusão de novas exigências nesta fase violaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do devido processo legal e da isonomia entre os licitantes .

### 5. Da ausência de prejuízo concreto

Não há nos autos qualquer demonstração de que a ausência das exigências ora pleiteadas tenha causado prejuízo concreto à Administração ou aos licitantes, tampouco que tenha havido afronta à legislação vigente ou aos entendimentos dos órgãos de controle, especialmente porque o edital foi publicado e permaneceu aberto a impugnações no prazo legal, sem que houvesse manifestação tempestiva nesse sentido.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- O edital não prevê a obrigatoriedade de apresentação de laudos laboratoriais ou de observância às normas ABNT NBR 15464 e 15134 para os itens questionados;
- Eventual questionamento quanto à ausência dessas exigências deveria ter sido apresentado na fase de impugnação ao edital, e não em sede recursal, sob pena de preclusão;

- A fase recursal não se presta à modificação do instrumento convocatório, mas sim à análise de atos praticados durante o procedimento licitatório;

- As especificações técnicas constantes do Termo de Referência são suficientes para garantir a definição clara do objeto e o julgamento objetivo das propostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU.

Portanto, o recurso não merece provimento, devendo ser mantidos os termos do edital e os atos praticados no certame.

Segue para deliberações e decisão final.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FARIA DE MACHADO, Gerente**, em 13/05/2026, às 12:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18817734** e o código CRC **1D1EB1BB**.

SETEC-PRESIDENCIA

**DESPACHO**

Campinas, 13 de maio de 2026.

À  
DILIC

Adoto como razão de decidir o parecer jurídico acima, cujos fundamentos aprovo integralmente.

Com efeito, restou demonstrado que:

- (i) as exigências pleiteadas pela recorrente — laudos laboratoriais e observância às normas ABNT NBR 15464 e 15134 — não constam do instrumento convocatório, e eventual questionamento nesse sentido deveria ter sido formalizado como impugnação ao edital, no prazo legal, o que não ocorreu;
- (ii) a fase recursal não comporta a modificação das regras do certame, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia;
- (iii) as especificações técnicas do Termo de Referência são suficientes para assegurar a definição clara do objeto e o julgamento objetivo das propostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso, mantendo integralmente os termos do edital e os atos praticados no certame.

Prossiga-se com a adjudicação do objeto à licitante vencedora e, na sequência, com a homologação do certame.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**, **Presidente**, em 13/05/2026, às 14:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18820426** e o código CRC **64ADE661**.